OFÍCIO Nº 039/2022

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
VEREADOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Passamos as mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a instituição de gratificação especial para Motorista de Transporte Escolar, e dá outras providências, e dá outras providências.*"

Sendo assim, na certeza de seu pronto atendimento no encaminhamento deste Projeto de Lei para análise, votação e aprovação pelos Nobres Edis, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 15 (quinze) dias de fevereiro de 2022.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

Recebi
16-02-22
Mônica
protocolo-32

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 1.284/2021, que "*Dispõe sobre a instituição de gratificação especial para Motorista de Transporte Escolar, e dá outras providências, e dá outras providências.*"

O referido Projeto de Lei, pelo próprio conteúdo se justifica, visto que trata-se de gratificação para os motoristas de transporte escolar de nosso Município.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação **em regime de urgência urgentíssima.**

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 15 (quinze) dias de fevereiro de 2022.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 1.284/2022,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a instituição de gratificação especial para Motorista de Transporte Escolar, e dá outras providências, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e ela, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que ao servidor público ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, e que estiver lotado na função de Motorista de Transporte Escolar, será concedida uma gratificação especial no percentual de 44% (quarenta e quatro por cento), sobre o valor do vencimento base do referido servidor.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 15 (quinze) dias de fevereiro de 2022.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita